



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.106, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração Unidade: 03.01 – Departamento de Administração Função: 04 – Administração Sub-função: 122 – Administração Geral Programa: 08 – Valorização e Promoção da Cultura Projeto: 1.148 – Decoração Natalina Produto: Unidade. Exercício: 2024 R\$ 650.000,00 Valor Total: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) Meta: Conhecer os valores e as tradições culturais, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração Unidade: 03.01 – Departamento de Administração Função: 04 – Administração Sub-função: 122 – Administração Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Programa: 08 – Valorização e Promoção da Cultura

Projeto: 1.148 – Decoração Natalina

Produto: Unidade.

Exercício: 2024 R\$ 650.000,00

Valor Total: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)

Meta: Conhecer os valores e as tradições culturais, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01 – Departamento de Administração

PROJETO: 1.148 – Decoração Natalina

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.02.0500

R\$ 650.000,00

Total da Suplementação

R\$ 650.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2024.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO DA LEI Nº. 2.106, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024
Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.500	R\$ 20.143.051,74	0,00	R\$ 20.143.051,74	R\$ 13.573.821,33	R\$ 6.569.230,41

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2024.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CAMPOS DE JÚLIO

Art. 2º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de outubro de 2024, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
FRACIANE KIPP FERRÃO	12/11/2022 - 11/11/2023
GIULIANA FERNANDES	17/01/2023 - 16/01/2024
JOSIANE DE SOUZA BEZERRA	03/12/2022 - 02/12/2023
LUCIMAR VERISSIMO MIOTTO	01/04/2022 - 31/03/2023
ROSILENE PEREIRA LEAO	20/05/2022 - 19/05/2023
VALDEMAR DA GUIA FERREIRA	01/03/2022 - 28/02/2023
VALDETE MARQUES DA ROCHA PERUCHI	03/05/2023 - 02/05/2024
VANESSA FERREIRA	10/07/2023 - 09/07/2024

Art. 3º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de outubro de 2024, a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO
LUCINEIA RIBEIRO BATISTA	14/01/2023 - 13/01/2024

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 287, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO.

LEI Nº. 2.106, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 03.01 – Departamento de Administração
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 08 – Valorização e Promoção da Cultura
Projeto: 1.148 – Decoração Natalina
Produto: Unidade.
Exercício: 2024 R\$ 650.000,00
Valor Total: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)
Meta: Conhecer os valores e as tradições culturais, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 03.01 – Departamento de Administração
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 08 – Valorização e Promoção da Cultura
Projeto: 1.148 – Decoração Natalina
Produto: Unidade.
Exercício: 2024 R\$ 650.000,00
Valor Total: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)
Meta: Conhecer os valores e as tradições culturais, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.109, de 01 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 81.469,08 (oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oito centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

(825) 3.3.93.39.00.00.2.036.01.0621 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 81.469,08

Total suplementação R\$ 81.469,08

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ÓRGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01 – Departamento de Administração

PROJETO: 1.148 – Decoração Natalina

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.02.0500 R\$ 650.000,00

Total da Suplementação R\$ 650.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.106, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.500	R\$ 20.143.051,74	0,00	R\$ 20.143.051,74	R\$ 13.573.821,33	R\$ 6.569.230,41

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.107, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 60.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01 – Departamento de Administração

(67) 4.4.90.52.00.00.2.009.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 60.000,00

Total suplementação R\$ 60.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 290, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.112, de 01 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 147.707,00 (cento e quarenta e sete mil setecentos e sete reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(565) 3.3.90.39.00.00.2.089.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

(567) 4.4.90.52.00.00.2.089.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 44.000,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

(598) 3.3.90.39.00.00.2.091.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 63.707,00

Total suplementação R\$ 147.707,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias: